

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.25/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento, como especifica.

TEOR DO PARECER

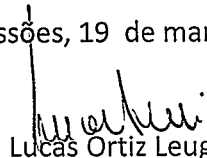
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº25/2020, o qual desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento.

A alienação por meio da Dação em pagamento é a transferência de propriedade de um imóvel público para quitação de uma dívida, sem onerar os cofres públicos. A licitação dispensada, prevista em Lei, busca por meio deste instrumento, (dação em pagamento), a quitação das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais executadas pela empresa JRT Empreendimentos LTDA, nas rua SENAI e SENAC, oferecendo infraestrutura e trazendo inúmeros benefícios para a população daquela região. Os lotes, as metragens e os valores estão especificados no projeto de lei e analisados por esta Comissão.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

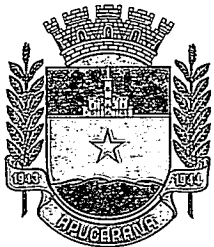
Gabinete das Comissões, 19 de março de 2020.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº.25/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº25/2020, o qual desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento.

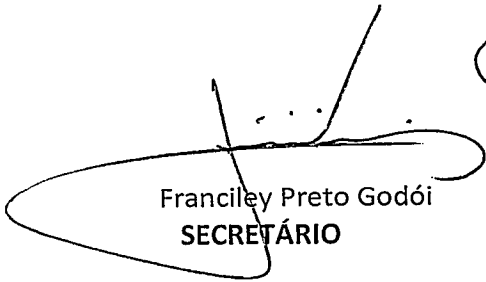
A alienação por meio da Dação em pagamento é a transferência de propriedade de um imóvel público para quitação de uma dívida, sem onerar os cofres públicos. A licitação dispensada, prevista em Lei, busca por meio deste instrumento, (dação em pagamento), a quitação das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais executadas pela empresa JRT Empreendimentos LTDA, nas Ruas SENAI e SENAC, oferecendo infraestrutura e trazendo inúmeros benefícios para a população daquela região. Os lotes, as metragens e os valores estão especificados no projeto de lei e analisados por esta Comissão.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

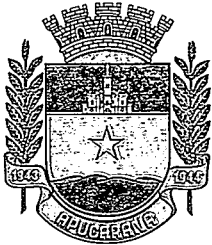
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 19 de março de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


José Airtón Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.25/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº25/2020, o qual desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento.

A alienação por meio da Dação em pagamento é a transferência de propriedade de um imóvel público para quitação de uma dívida, sem onerar os cofres públicos. A licitação dispensada, prevista em Lei, busca por meio deste instrumento, (dação em pagamento), a quitação das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais executadas pela empresa JRT Empreendimentos LTDA, nas Ruas SENAI e SENAC, oferecendo infraestrutura e trazendo inúmeros benefícios para a população daquela região. Os lotes, as metragens e os valores estão especificados no projeto de lei e analisados por esta Comissão.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

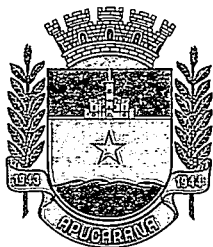
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 19 de março de 2020.

Franciley Preto Godói
PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho
SECRETÁRIO

Antonio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.25/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão **ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** analisou o Projeto de Lei nº25/2020, o qual desafeta e incorpora aos bens dominicais área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis do Patrimônio Público Municipal, por meio de dação em pagamento.

A alienação por meio da Dação em pagamento é a transferência de propriedade de um imóvel público para quitação de uma dívida, sem onerar os cofres públicos. A licitação dispensada, prevista em Lei, busca por meio deste instrumento, (dação em pagamento), a quitação das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais executadas pela empresa JRT Empreendimentos LTDA, nas Ruas SENAI e SENAC, oferecendo infraestrutura e trazendo inúmeros benefícios para a população daquela região. Os lotes, as metragens e os valores estão especificados no projeto de lei e analisados por esta Comissão.

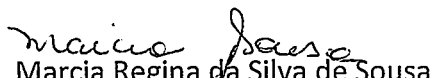
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

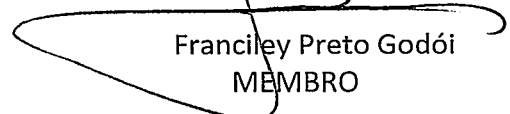
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 19 de março de 2020.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva de Sousa
SECRETÁRIA


Franciley Preto Godói
MEMBRO


Antonio Marques da Silva
RELATOR


José Airton Deço de Araújo
MEMBRO